



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

DATA: 04 DE JUNHO DE 2019.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. °42/2016, Pregão Presencial Pref n. ° 29/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2017 datada de 09/01/2017.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 09/2018 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “CONTINENTAL
OBRAS E SERVIÇOS LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa Cruz do Sul, n.º 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ N. 04.328.816/00001-08, representada neste ato por seu sócio administrador não sócio **Sr. Adierso Marcos Bianchi**, CPF n.º 694.015.199-00, conforme estipulação estabelecida no Contrato Social 7ª alteração contratual, cláusula 7ª, registrado na JUCESC sob o n.º 20169657280, protocolo 16/965728-0, de 07/04/2016, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 31 de dezembro de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando solicitação de reequilíbrio econômico financeiro emitida em 06 de maio de 2019.

Considerando parecer jurídico favorável ao reequilíbrio, e decisão da Sr.^a Prefeita municipal deferindo solicitação, situação em que enaltece a percentagem sob valor a ser reequilibrado, estas anteriores a este termo, onde tem o parecer jurídico afirmando da possibilidade mediante documento emitido na data de 27 de maio de 2019.

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta– Do valor contrato PREF 09 de 02 de janeiro de 2018. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula primeira do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil com duzentos reais), de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 42/2016.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR R\$ TOTAL
01	07 meses	Serviço especializado para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, de acordo com cronograma e especificações.	24.253,00	169.771,00

Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se em 5,07% (cinco virgula zero sete por cento) devido ao acúmulo de doze meses do INPC. Onde a cláusula quarta do contrato passa vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil com duzentos reais), de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 42/2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR R\$ TOTAL
01	07 meses	Serviço especializado para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, de acordo com cronograma e especificações.	25.482,62	178.378,34

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 03 (três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 04 de junho de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 04.328.816/00001-08

Resp. Legal Sr. Adierso Marcos Bianchi _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre H. Cerom

Assessor de Gabinete